



Gabinete do(a) Vereador(a) Vicentini

PROJETO DE LEI

**SUPRIME O INCISO V DO ARTIGO 10.º
DA LEI 2927, DE 1.º DE MARÇO 2010.**

O vereador que a esta subscrevem, vêm, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica suprimido o inciso V do artigo 10 da Lei 2927, de 1º de março de 2010.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 26 de maio de 2022.

WELLINGTON VIZENTINI

Vereador – REDE





JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente lei em estrita observância ao apelo dos taxistas deste município, que apresentaram um abaixo assinado, que segue anexo, para que este edil proponha alteração na lei 2927 de 1.º de março de 2010, de forma que deixe de ser obrigatória a faixa nas laterais dos veículos de táxi.

É sabido que com a chegada dos aplicativos de transportes, os taxistas passaram a dividir um mercado que outrora lhes era exclusivo. No entanto, os veículos que trabalham nos aplicativos de transporte não possuem nenhuma caracterização para desempenhar sua atividade, trabalhando com total descrição.

Por conta desta descrição, as grandes empresas e indústrias que utilizavam o serviço de táxi com frequência para transporte de funcionários e executivos, optaram por migrar para utilização dos serviços de transporte por aplicativo.

Desta forma, os taxistas se veem em condição de desigualdade na concorrência pelo serviço de transporte, motivo pelo qual apresento este projeto de lei objetivando, exclusivamente, retirar a obrigatoriedade da cor e da faixa no veículo de táxi, mantendo todas as disposições inalteradas.

Plenário "Joaquim Calmon", 26 de maio de 2022.

Vicentini
Vereador(a) - REDE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350035003400320038003A005000

Assinado eletronicamente por **Vicentini** em **26/05/2022 11:28**

Checksum: **6A46662A20A969F229C2E5EE38DAF194CE2932DC7127CE5C10DC98081028ECF9**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350035003400320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

